

## É POSSÍVEL AINDA ENSINAR ÉTICA EM SALA DE AULA?

## ¿TODAVÍA ES POSIBLE ENSEÑAR ÉTICA EN EL AULA?

## IS IT STILL POSSIBLE TO TEACH ETHICS IN THE CLASSROOM?

Recebido em: 20/10/2024

Aceito em: 20/11/2024

Publicado em: 28/12/2024

Keberson Bresolin<sup>1</sup>  
Universidade Federal de Pelotas

Kelin Valeirão<sup>2</sup>  
Universidade Federal de Pelotas

**Resumo:** Este estudo analisa a possibilidade de ensinar ética em sala de aula a partir dos valores fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988. A pesquisa adota uma abordagem de construtivismo moral para destacar como esses valores foram racionalmente construídos e sua relevância para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a justiça social. A metodologia consiste em uma análise filosófica e normativa, articulando conceitos de ética e moral com os princípios constitucionais. Conclui-se que valores como dignidade humana, liberdade, igualdade e justiça, entre outros, devem ser incorporados aos currículos escolares como instrumentos para fortalecer a democracia e combater os desafios da pós-verdade e do relativismo. Esses valores, ao mesmo tempo universais e normativos, oferecem uma base sólida para a formação de uma sociedade justa e coesa.

**Palavras-chave:** Ética; Educação; Valores Constitucionais; Democracia; Justiça.

**Resumen:** Este estudio analiza la posibilidad de enseñar ética en el aula a partir de los valores fundamentales presentes en la Constitución Federal de 1988. La investigación adopta un enfoque de constructivismo moral para destacar cómo estos valores han sido construidos racionalmente y su relevancia para la formación de ciudadanos conscientes, críticos y comprometidos con la justicia social. La metodología consiste en un análisis filosófico y normativo, articulando conceptos de ética y moral con los principios constitucionales. Se concluye que valores como la dignidad humana, la libertad, la igualdad y la justicia, entre otros, deben incorporarse en los planes de estudio como instrumentos para fortalecer la democracia y combatir los desafíos de la posverdad y el relativismo. Estos valores, universales y normativos a la vez, ofrecen una base sólida para la formación de una sociedad justa y cohesionada.

**Palabras-chaves:** Ética; Educación; Valores Constitucionales; Democracia; Justicia.

**Abstract:** This study examines the possibility of teaching ethics in the classroom based on the fundamental values enshrined in the 1988 Federal Constitution. The research adopts a moral constructivist approach to highlight how these values have been rationally constructed and their relevance to the formation of conscious, critical, and socially just citizens. The methodology involves a philosophical and normative analysis, articulating concepts of ethics and morality with constitutional principles. The study concludes that values such as human dignity, freedom, equality, and justice, among others, should be incorporated into school curricula as tools to strengthen democracy and address the challenges of post-truth and relativism. These values, both universal and normative, provide a solid foundation for building a fair and cohesive society.

**Keywords:** Ethics; Education; Constitutional Values; Democracy; Justice.

<sup>1</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: kleberson.bresolin@gmail.com

<sup>2</sup> Professora do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: kpaliosa@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Antes de mais nada, a resposta para a questão do título é enfática: Sim! Não há sociedade que se mantenha coesa e estável sem que existam valores que a sustentem. Esses valores atuam como a cola que mantém a sociedade unida, proporcionando uma base sólida para a convivência e a cooperação mútua. Eles guiam comportamentos, moldam atitudes e promovem um senso de identidade e propósito coletivo. A ausência de tais valores resultaria em uma sociedade fragmentada, onde o individualismo extremo e a falta de direção poderiam levar ao caos e à instabilidade.

A proposta deste breve texto é discutir quais valores poderíamos ensinar em sala de aula em tempos contemporâneos a partir de um texto objetivo, a saber, da Constituição Federal. Nesta perspectiva, assume-se aqui um construtivismo moral, entendendo que os valores a serem ensinados não são dados de forma arbitrária ou para favorecer uma visão de mundo, mas foram construídos através de processos racionais e deliberativos que envolveram a participação ativa dos indivíduos e da sociedade. Dessa forma, busca-se identificar e promover valores que estejam alinhados com os princípios democráticos e os direitos fundamentais expressos na Constituição, visando formar cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a justiça social e a convivência harmoniosa.

Para tal, é importante nós definirmos o entendimento sobre o que é ética e o que é moral, conceitos que, na maioria das vezes, são confundidos. No contexto da filosofia grega, a palavra ética deriva do grego *ἠθική* (*ēthikē*), que é um adjetivo feminino que significa *relativo ao caráter* e se refere ao estudo da moralidade e da virtude. Este termo é derivado de *ἦθος* (*ēthos*), que significa caráter, costume ou hábito.

Segundo Höffe, o *ēthos* possui três significados principais que devem ser considerados pela ética filosófica. O primeiro, *Ethos 1*, refere-se ao lugar habitual de vida, tanto para humanos quanto para animais, denotando um ambiente natural e as condições biológicas específicas em que as espécies vivem. Mesmo neste contexto, a influência cultural pode modificar o *ēthos*, demonstrando que, além da biologia, há um espaço significativo para variações culturais e individuais (HÖFFE, 2013, p. 10).

A ética, enquanto disciplina filosófica, aborda não só o entendimento teórico das normas e valores, mas também a questão prática da sua aplicação. Neste sentido, Höffe distingue entre o *ethos social* (*Ethos 2 - com "e" curto; latim mores*) e o *ēthos pessoal* (*Ethos 3 - com "e" longo*), sendo o primeiro relacionado às instituições sociais, normas e costumes culturais, e o segundo, às escolhas individuais, caráter e orientação moral pessoal (HÖFFE, 2013, p. 11). Esta

distinção sublinha a abrangência da ética, que deve considerar tanto os aspectos coletivos quanto os individuais da vida humana. A ética social trata das normas que regem a vida comunitária, enquanto a ética pessoal enfoca a conduta e as escolhas morais de cada indivíduo, refletindo a singularidade e liberdade pessoal na formação do caráter e na orientação da vida.

A moral, diferenciada da ética, refere-se ao conjunto de hábitos, costumes e práticas que são observados e descritos na realidade social. Enquanto a ética filosófica, como disciplina científica, envolve a teoria da moral e dos costumes, a moral positiva se ocupa dos hábitos e práticas efetivas, descritos de maneira descritiva (HÖFFE, 2013, p. 11). Esta distinção entre ética e moral é fundamental para compreender os diferentes níveis de abordagem no estudo da conduta humana, onde a ética fornece a estrutura teórica e normativa, e a moral representa a prática cotidiana observada na sociedade.

## **VALORES PARA ALÉM DA PÓS-VERDADE E RELATIVISMO**

As sociedades atuais enfrentam dois fenômenos que desorientam as pessoas em relação aos valores compartilhados: a pós-verdade e a relativização cultural. A era da pós-verdade, caracterizada pela prevalência das emoções e crenças pessoais sobre os fatos objetivos, complica a distinção entre verdade e falsidade, tornando mais difícil a identificação de valores comuns. A relativização cultural, por sua vez, questiona a existência de verdades universais, aumentando ainda mais o desafio de definir valores compartilhados. Nesse contexto, torna-se crucial identificar e promover valores universais que possam ser ensinados nas escolas de maneira a evitar ruídos de doutrinação, fortalecendo a coesão social e preparando as futuras gerações para um convívio harmonioso e respeitoso.

O primeiro é o fenômeno da pós-verdade o qual se refere a uma condição em que os fatos objetivos têm menos influência na formação da opinião pública do que os apelos às emoções e crenças pessoais. Em um contexto de pós-verdade, a veracidade dos fatos é relativizada em favor de narrativas que, embora não sejam factualmente precisas, ressoam com as convicções e emoções dos indivíduos.

Para compreender o conceito de pós-verdade em termos filosóficos, é essencial explorar a relação entre verdade, crença e emoção. A pós-verdade não nega a existência da verdade objetiva, mas subverte sua importância ao privilegiar discursos que confirmam preconceitos e desejos preexistentes. Esse fenômeno é particularmente evidente em discursos políticos e midiáticos, onde a veracidade é frequentemente sacrificada em nome de narrativas convincentes e emocionalmente carregadas (ARAÚJO, 2020).

A ligação entre a pós-verdade e a definição do certo e do errado é profunda e problemática. Tradicionalmente, a ética busca fundamentos racionais e objetivos para determinar o que é moralmente certo ou errado. Entretanto, na era da pós-verdade, a distinção entre certo e errado torna-se turva, pois as decisões morais passam a ser influenciadas mais por convicções pessoais do que por argumentos racionais e factuais. Isso pode levar a um relativismo moral, onde ações e crenças são justificadas não por sua aderência a princípios éticos universais, mas pela sua conformidade com as narrativas predominantes e emocionalmente apelativas.

Sem dúvida, o relativismo oferece argumentos intuitivos e, *prima facie*, convincentes. O relativismo ético, conforme aponta Sigfrid von Engeström, refere-se à visão de que a moralidade está fundamentada em valorações subjetivas, ou seja, os juízos morais são expressões das preferências e sentimentos individuais e não possuem uma validade objetiva universal. A diversidade das opiniões morais ao longo da história e entre diferentes culturas é frequentemente citada como um suporte para essa teoria. Pascal, por exemplo, destacou a arbitrariedade das fronteiras morais ao observar que algo considerado moralmente correto em um local pode ser visto como pecado em outro, apenas por estar em lados opostos de um rio (ENGESTRÖM, 1973, p. 63). Von Engeström explica que os juízos morais não podem ser verdadeiros no mesmo sentido que os juízos teóricos, uma vez que a bondade moral não pode ser empiricamente observada. Dessa forma, muitos concluem que os juízos morais não possuem validade objetiva e não podem ser considerados verdadeiros ou falsos em um sentido universal (ENGESTRÖM, 1973, p. 64). Em vez disso, são expressões de sentimentos subjetivos, como a apreciação de um bom vinho ou um copo de água, determinados pela intensidade dos sentimentos individuais.

Como apontado, o relativismo ético apresenta argumentos intuitivos e fáceis de compreender, fundamentando-se na diversidade cultural e nas experiências subjetivas de cada indivíduo. Ele destaca a multiplicidade das valorações morais ao longo da história e entre diferentes sociedades, propondo uma flexibilidade moral que é prontamente reconhecida em exemplos cotidianos. No entanto, essa mesma flexibilidade leva a uma falta de normas objetivas, o que pode resultar em uma moralidade incoerente e impraticável.

Nesta perspectiva, von Engeström identifica várias limitações significativas no relativismo ético. Primeiramente, ele aponta que a extrema variabilidade das valorações morais resulta na rejeição das normas morais tradicionais, promovendo uma liberdade ilimitada para as valorações individuais. No entanto, essa abordagem ignora a necessidade de normas ou

regras fixas de julgamento, o que torna impossível estabelecer uma ordem de valores estável e coerente (ENGESTRÖM, 1973, p. 64-65). Além disso, o autor critica a noção de autonomia individual defendida por alguns relativistas. Embora o princípio da autonomia possa ser invocado para sustentar a soberania das valorações individuais, von Engeström observa que essa interpretação é equivocada. Ele argumenta que a verdadeira autonomia, conforme Kant, não é baseada em caprichos individuais, mas em princípios racionais universais. Portanto, a ideia de uma autonomia do sentimento não encontra suporte na filosofia kantiana (ENGESTRÖM, 1973, p. 65).

Outro problema do relativismo ético aparece ao demonstrar suas consequências práticas e teóricas. Na prática, ninguém consegue aderir *consistentemente* ao relativismo, pois todos inevitavelmente fazem julgamentos morais. A adoção radical do relativismo levaria à dissolução das categorias de certo e errado, tornando impossível qualquer forma de justiça ou moralidade coerente. Em essência, o relativismo ético implica que não há base objetiva para condenar ou justificar ações, o que resulta em um amoralismo impraticável (ENGESTRÖM, 1973, p. 68). Embora o relativismo defenda a soberania das valorações individuais, essa soberania não pode justificar moralmente as ações de um indivíduo. Von Engeström usa o exemplo de atos extremistas para ilustrar que o relativismo não oferece uma base sólida para condenar ações moralmente repreensíveis, como a violência ou a tirania. Dessa forma, o relativismo falha em fornecer uma orientação moral prática e coerente (ENGESTRÖM, 1973, p. 66-67). Ele sugere que a existência de um dever moral universal é essencial para evitar o amoralismo inerente ao relativismo. Ele argumenta que mesmo aqueles que defendem a soberania das valorações individuais frequentemente mantêm um senso de dever moral, reconhecendo a necessidade de princípios que transcendem a subjetividade. Isso é evidenciado pelo fato de que, mesmo em culturas e indivíduos diferentes, há um reconhecimento latente de princípios morais fundamentais, como a justiça e a preocupação pelo próximo (ENGESTRÖM, 1973, p. 70-71).

No entanto, mesmo em meio a essa complexidade posta pelo relativismo, é essencial que estabeleçamos um mínimo valorativo que permita a coexistência harmoniosa em sociedade. A filosofia de Immanuel Kant, particularmente em sua obra *À Paz Perpétua*, ressalta a inevitabilidade de vivermos em comunidade. Ele argumenta que, dado que a Terra é esférica e os seres humanos não têm outro lugar para ir, somos compelidos a encontrar maneiras de viver juntos pacificamente (ZEF, AA VIII 358).

Sem esse consenso mínimo sobre valores e princípios, a vida em sociedade torna-se insustentável. A era da pós-verdade, com sua rejeição de verdades absolutas, nos desafia a repensar como construímos e mantemos esses valores compartilhados, essenciais para a cooperação e a harmonia social. Assim, apesar da fluidez contemporânea das noções de certo e errado, a busca por uma ética comum permanece crucial.

## VALORES OBJETIVOS PARA A COOPERAÇÃO SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 incorpora uma série de valores fundamentais que orientam a organização social e política do Brasil. Esses valores, ao serem consagrados no texto constitucional, adquirem uma objetividade prática e normativa, servindo como diretrizes claras para a convivência democrática e para a promoção da justiça social. Assumindo uma perspectiva de construtivismo moral, reconhecemos que esses valores não são meras abstrações, mas são construídos e reforçados por meio de processos racionais e deliberativos que envolvem toda a sociedade. Assim, a educação em sala de aula pode e deve se valer desses valores constitucionais como um alicerce objetivo para formar cidadãos.

De acordo com a posição de Höffe (2013), podemos dizer que os valores constitucionais se referem predominantemente ao *Ethos 2 (ethos social)*, pois tratam das normas, princípios e instituições que estruturam a vida em sociedade. O *Ethos 2* abrange a "totalidade de instituições como família, direito e estado, bem como a totalidade de hábitos e costumes" (HÖFFE, 2013, p. 11). A Constituição, ao estabelecer diretrizes para o funcionamento do Estado e a convivência social, está diretamente lidando com o *ethos* social, normatizando e prescrevendo comportamentos que visam promover o bem comum e a justiça social.

Além disso, alguns valores constitucionais também podem ser relacionados ao *Ethos 3 (êthos pessoal)*, que envolve "a forma de vida individual, o caráter e a orientação moral pessoal" (HÖFFE, 2013, p. 11). Por exemplo, a valorização da dignidade da pessoa humana e a promoção da cidadania incentivam o desenvolvimento de virtudes individuais e a formação de um caráter ético que respeite os direitos e deveres de cada cidadão.

Portanto, os valores da Constituição Federal de 1988 se referem, em grande parte, a expressões da ética normativa, estabelecendo padrões e princípios que devem orientar a vida coletiva (*Ethos 2*), mas também incentivam comportamentos e atitudes individuais alinhados com esses princípios (*Ethos 3*). Dessa forma, a Constituição promove uma integração entre o desenvolvimento pessoal e as normas sociais, buscando criar uma sociedade justa, equitativa e estável.



Neste sentido, propomos apresentar uma lista exemplificativa de valores fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988, que não apenas podem, mas também devem ser incorporados aos currículos escolares. A Constituição, como texto normativo que fundamenta a existência e a organização do Estado, oferece um rico rol de valores essenciais. Estes valores, ao orientar a estrutura jurídica e social do país, são indispensáveis para a formação de cidadãos conscientes e eticamente responsáveis. Assim, sua integração nos currículos educacionais é não só desejável, mas imperativa para o desenvolvimento de uma cultura democrática e solidária.

**Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, Art. 5º):** A dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental que assegura que todos os indivíduos sejam tratados com respeito e valor, independentemente de qualquer diferença. Este princípio é a base dos direitos humanos e garante que todas as pessoas possam viver com decência e respeito. Ensinar a dignidade da pessoa humana promove o respeito mútuo e a valorização de cada indivíduo, essenciais para a construção de uma sociedade igualitária e justa.

**Liberdade (Preâmbulo, Art. 5º, Art. 170):** A liberdade é um valor essencial que permite aos indivíduos expressarem suas opiniões, fazerem escolhas e seguirem seus próprios caminhos. É a base para a autonomia e a criatividade humana. Promover a liberdade nas escolas incentiva a expressão individual, o pensamento crítico e a responsabilidade pessoal, elementos essenciais para a participação democrática e a inovação.

**Igualdade (Preâmbulo, Art. 3º, Art. 5º):** A igualdade assegura que todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades e direitos, sem discriminação. Este princípio é crucial para combater as desigualdades sociais e promover a justiça. Ensinar a igualdade promove uma cultura de inclusão e justiça, essencial para uma sociedade coesa e harmoniosa, onde todos têm a chance de prosperar.

**Justiça (Preâmbulo, Art. 3º, Art. 5º):** A justiça garante que todas as pessoas recebam tratamento justo e imparcial. Este valor é essencial para a confiança nas instituições e para a manutenção da ordem social. Inculcar a justiça desde cedo promove um senso de equidade e imparcialidade, fundamentais para a resolução de conflitos e para a coesão social.

**Fraternidade e Solidariedade (Preâmbulo, Art. 3º, Art. 225):** Fraternidade e solidariedade são valores que promovem a coesão social e o apoio mútuo. Eles incentivam a ajuda ao próximo e a construção de uma comunidade unida. Ensinar esses valores fomenta a empatia, a cooperação e o senso de comunidade, essenciais para uma sociedade onde as pessoas cuidam umas das outras.

**Pluralismo (Preâmbulo, Art. 1º, Art. 5º, Art. 215):** O pluralismo reconhece e valoriza a diversidade de opiniões, culturas e modos de vida. Este valor é fundamental para a convivência pacífica e para a riqueza cultural de uma sociedade. Promover o pluralismo nas escolas incentiva a aceitação e o respeito pela diversidade, preparando os alunos para viverem em um mundo multicultural.

**Harmonia Social (Preâmbulo):** A harmonia social refere-se a um estado de paz e cooperação dentro da sociedade. É essencial para a estabilidade e o desenvolvimento social. Ensinar harmonia social ajuda a criar um ambiente de convivência pacífica e cooperação, reduzindo conflitos e promovendo o bem-estar coletivo.

**Resolução Pacífica de Conflitos (Preâmbulo, Art. 4º):** A resolução pacífica de conflitos é essencial para evitar violência e promover a justiça. Este valor é crucial para a estabilidade e o progresso social. Ensinar métodos pacíficos de resolução de conflitos promove a negociação, a mediação e o diálogo, ferramentas essenciais para a manutenção da paz e da justiça.

**Cidadania (Art. 1º, Art. 14º):** A cidadania envolve o exercício consciente dos direitos e deveres civis. É a base para a participação democrática e para a construção de uma sociedade justa e equitativa. Promover a cidadania nas escolas incentiva a participação ativa na vida pública e o comprometimento com o bem comum, preparando os alunos para serem cidadãos responsáveis.

**Valores Sociais do Trabalho (Art. 1º, Art. 7º):** Os valores sociais do trabalho reconhecem o trabalho como um direito e dever de todos, e como um meio de realização pessoal e de contribuição para a sociedade. Ensinar os valores sociais do trabalho promove o respeito pelo trabalho e pela contribuição individual ao bem-estar coletivo, incentivando a ética e a responsabilidade no ambiente de trabalho.

**Sustentabilidade (Art. 225):** A sustentabilidade assegura o uso responsável dos recursos naturais, garantindo que as necessidades das gerações presentes sejam atendidas sem comprometer as futuras. Promover a sustentabilidade nas escolas prepara os alunos para tomarem decisões conscientes e responsáveis em relação ao meio ambiente, essencial para a preservação do planeta.

**Proteção Intergeracional (Art. 225):** A proteção intergeracional visa garantir que as ações de hoje não prejudiquem as gerações futuras. Este valor é crucial para a justiça e a equidade entre gerações. Ensinar a proteção intergeracional incentiva os alunos a pensarem no



impacto de suas ações a longo prazo, promovendo uma visão de responsabilidade e cuidado com o futuro.

**Proteção do Meio Ambiente (Art. 23, Art. 225):** A proteção do meio ambiente é essencial para a saúde e o bem-estar das populações. Este valor garante a preservação dos ecossistemas e a biodiversidade. Ensinar a proteção do meio ambiente fomenta a conscientização e o compromisso com práticas sustentáveis, essenciais para a preservação da natureza e a qualidade de vida.

**Promoção Humanística, Científica e Tecnológica (Art. 214):** A promoção humanística, científica e tecnológica é fundamental para o desenvolvimento integral da sociedade, abrangendo a valorização do conhecimento, da inovação e do desenvolvimento humano. Ensinar esses valores é crucial para combater o negacionismo e promover a ciência. Promover o pensamento crítico ajuda os estudantes a questionar informações e a distinguir entre fatos e opiniões. A valorização da ciência ensina a importância do método científico e da evidência empírica na formação de conhecimento sólido. O uso ético da tecnologia prepara os alunos para lidar com as ferramentas tecnológicas de maneira responsável, contribuindo para uma sociedade mais informada e resistente à desinformação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os valores éticos presentes na Constituição Federal de 1988 são alicerces imprescindíveis para a formação de uma sociedade justa, coesa e democrática. Em tempos marcados pelo relativismo e pela pós-verdade, onde as narrativas pessoais frequentemente prevalecem sobre os fatos objetivos, esses valores oferecem uma base sólida e incontestável.

A dignidade da pessoa humana, a liberdade, a igualdade, a justiça, entre outros, não são meros ideais abstratos, mas sim princípios concretos que orientam a convivência e a organização social. Ao serem ensinados nas escolas, esses valores promovem o desenvolvimento de cidadãos críticos e conscientes, capazes de discernir entre fatos e opiniões e de valorizar o método científico.

Incorporar esses valores nos currículos escolares não é uma forma de doutrinação, mas sim um compromisso com a verdade, a justiça e o bem comum. Eles proporcionam uma estrutura ética que afasta teorias infundadas e contribui para a formação de indivíduos comprometidos com a democracia e a convivência harmoniosa.

Assim, os valores éticos consagrados na Constituição Federal são fundamentais para construir uma sociedade onde a ética guia as ações individuais e coletivas, fortalecendo a

democracia e garantindo uma convivência pacífica e justa. Eles são a antítese do relativismo e da pós-verdade, oferecendo uma bússola que orienta a sociedade rumo ao progresso e ao bem-estar coletivo.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O fenômeno da pós-verdade: uma revisão de literatura sobre suas causas, características e consequências. **ALCEU: Revista de Comunicação, Cultura e Política**, v. 20, n. 41, p. 35-48. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

ENGSTRÖM, Sigfrid von. Ethischer relativismus. **Studia Theologica - Nordic Journal of Theology**, v. 27, n. 1, p. 63-72. 1973.

HÖFFE, Otfried. **Ethik: Eine Einführung**. München: Verlag C. H. Beck, 2013.

KANT, Immanuel. Zum ewigen Frieden: Ein philosophischer Entwurf. In: KANT, Immanuel. **Kants gesammelte Schriften**. Ausgabe der königlich preußischen Akademie der Wissenschaften. Berlin: Walter de Gruyter, (*Akademie-Ausgabe*), Band 8. p. 341-386. 1900.